PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sob a forma Presencial do tipo **Menor preço Global**, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes **n.º 01** – **PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA **09/08/2017** do às hs **09:30**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.

1.3 O início da abertura do **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL** dar-se-á a partir das **09:35hs** do dia **09/08/2017**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Capão Alto, situada no endereço citado no **item 1.2**.

1.4 DO OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO ALTO***, conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 23/2017
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 23/2017
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada

aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Capão Alto e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.4 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.4.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** ou **através de declaração verbal que constará em ata da sessão**.

2.4.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 23/2017
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope **nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita redigida em

português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

3.1.2 Número deste Pregão;

3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do **item "1.4"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em 60(sessenta) dias dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "II"**, nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.**

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.2** deste Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões,

poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 4.3**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço Global do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 4** e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 4 e seus subitens**, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.8.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem 5.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **Global** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, **POR ÍTEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Todos os itens objetos deste edital, deverão ser entregues até no máximo até dia 31 de agosto de 2017. O Descumprimento dos prazos deste item, acarretará em multa diária ao vencedor do certame, de 20% do valor contratado, deste edital.

7.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação de Capão Alto SC.

7.3 Fretes e Translados correm por conta do Fornecedor

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal..

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária vigente:

72 - 1 . 7001 . 12 . 361 . 6 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8.3 Não haverá reajuste.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

10.1 Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de até 3 **(três) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "V"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13**, deste Edital.

10.2 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.3 O contrato proveniente deste certame terá prazo de vigência da data de assinatura até 31/08/2017 do ano corrente.

10.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5 Esta clausula não se aplica quando o objeto é de entrega imediata e não parcelada.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração

12. DAS PENALIDADES

12.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **subitem 11.1** do presente instrumento convocatório.

12.1.1 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

12.2 A penalidade de multa, prevista no **subitem 12.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

12..2.1 O Descumprimento dos prazo de entrega 31/08/2017, acarretará em multa diária ao vencedor do certame, de 20% do valor contratado, deste edital.

12.3 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

13.7 A Prefeitura Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;

13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE CONTRATO.

Capão Alto, SC, 27/07/2017

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº 23/2017

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade **PREGÃO Nº 23/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 23/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº 23/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 23/2017

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº 23/2017** instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 23/2017

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3154 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "2" Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	7	60,00	420,00
2	3166 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "3" Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	29	60,00	1.740,00
3	3167 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "4" Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	15	60,00	900,00
4	3168 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "6" Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	70	65,00	4.550,00
5	3169 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "8" Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	45	65,00	2.925,00
6	3170 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "10" Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	26	70,00	1.820,00
7	3171 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "12" Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	92	70,00	6.440,00

8	3172 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "14" Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	62	70,00	4.340,00
9	3173 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "16" Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	60	70,00	4.200,00
10	3174 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "p" Adulto Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	17	80,00	1.360,00
11	3175 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "m" Adulto Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	49	80,00	3.920,00
12	3176 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "g" Adulto Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	15	90,00	1.350,00
13	3177 - Conjunto calça e blusa moleton tamanho "gg" Adulto Moletom gold, alta qualidade, similar ou superior a grandes marcas mundiais. Fio algodão e poliéster 3 cabos 30/1 22 tramas - 400/450 grs Peluciado / flanelado Costura dupla reforçada Encolhimento médio 2 a 4 % - ajuste técnico.	UN	1	90,00	90,00
				Total Geral Valor Global máximo	**34.055,00**

*As cores dos Uniformes Escolares Serão:
Blusa: Cinza mescla na parte superior (Peito/Busto), dividindo faixa horizontal azul Royal (5 cm)e a parte inferior azul marinho. Mangas na mesma tonalidade de cinza mescla, com punhos em ribana azul marinho. No peitoral esquerdo da blusa Bandeira do município de Capão Alto bordado nas cores oficiais da mesma (tamanho mínimo 6cmx8cm). Nas Costas Pintura padronizada em azul marinho na parte superior (parte cinza mescla), Escrito: “Capão Alto – SC” “Educação”
Calça em moletom na mesma tonalidade de Azul marinho componente da Blusa do conjunto.

PREGÃO Nº 23/2017

ANEXO "V"

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2017

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N°.....

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC** Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 01.599.409/0001-39, com sede à Rua João Vieira de Oliveira, 500, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu titular o Senhor **TITO PEREIRA FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Capão Alto, inscrito no CPF/CIC sob o nº .....-....., e a Empresa .....**,** com nome de fantasia denominada de **.....,** Empresa de Direito Privado, Inscrita no C.N.P.J. sob n° ....., com sede à Rua ....., ..., Cidade e Município de ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor .....**,** portador da carteira de identidade n° ....., CPF sob o n° ..... e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório - Pregão Presencial nº **23/2017** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO ALTO*** conforme processo licitatório nº **23/2017.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA – O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ ..... (.....) cujo valor será pago pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** até o 30° dia da entrega mediante nota fiscal.

I – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a efetuação do pagamento deverá a **CONTRATADA:**

1 – Apresentar a nota fiscal devidamente aceita.

2 - Constar na nota fiscal o número do contrato;

3 - Emitir nota fiscal ou cupom fiscal no momento da entrega do material para acompanhar a 1ª via da requisição de compra.

4 – Atender o disposto no artigo 71, combinado com o artigo 55, XIII, da Lei n° 8.666/1993, através da atualização permanente do cadastro municipal de fornecedores.

Parágrafo único. O não cumprimento de um dos itens constante do presente inciso acima acarretará o sobrestamento do(s) pagamento(s), até que sejam solucionadas as pendências apontadas.

II – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste

III – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o término do fornecimento dos materiais ou até 31 de agosto de 2017, valendo o primeiro a se verificar.

Parágrafo único: Poderão ser aditadas as quantidades, de forma global ou em partes, dos bens objeto do presente contrato, observando-se o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato será oriunda de recursos próprios do orçamento 2017 nas seguintes dotações orçamentárias:

72 - 1 . 7001 . 12 . 361 . 6 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE – Caberá a **CONTRATANTE** efetuar o

pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo a qual, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **CONTRATANTE,** que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II – A contratada obriga-se a entregar o objeto do presente nas condições previstas no edital do processo licitatório, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO,** as seguintes penalidades:

a) Advertência
b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei n° 8666/93 e Lei 10.520/2002. e,
d) Multa

I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros.

II - As multas serão as seguintes:

a) 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura, por inobservância de quaisquer das responsabilidades arroladas na Cláusula quarta, deste instrumento.
b) 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

III - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo Contratante.
i) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

IV – a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a contratada praticou falta grave.

§ 1° A cobrança da multa prevista no inciso II, alínea “a”, será descontada quando da apresentação da nota fiscal e, a prevista na alínea “b”, por intermédio de notificação de cobrança sendo a **CONTRATADA** obrigada a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

§ 2º A punição definida no inciso III será por até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

§ 3º A punição definida no inciso IV será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 4º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

§ 5º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 6° Além das penalidades acima citadas a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE,** em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venha a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato esta vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Capão Alto-SC, ...de ..... de 2.013.

Prefeitura Municipal Capão Alto
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS

_____
Nome;
CPF:

_____
Nome;
CPF: